

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PORTARIA N.º 10.665, de 24 de setembro de 2009.

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art.54, e §2º, do art.55, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, RESOLVE:

Art.1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, relativo ao 2º Quadrimestre de 2009, na forma do Anexo I.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Des. JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA
Presidente

ANEXO I

UNIÃO – PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2008 A AGOSTO DE 2009
RGF – ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea “a”)

DESPESA COM PESSOAL	R\$ Milhares	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	90.240	831
Pessoal Ativo	73.925	805
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.315	26
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art.19 da LRF) (II)	18.484	26
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	0	0
Despesas de Exercícios Anteriores	2.393	21
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	16.091	4
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	71.757	805
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)= (III a + III b)	72.562	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V) ¹	423.852.829
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)* 100	0,017120
LIMITE MAXIMO (incisos I,II e III do art.20 da LRF) – 0,026841%	113.766
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 0,025499%	108.078

Fonte: SIAFI e COFIC/SOF/TSE.

¹ Valores referentes à Portaria STN nº 557, de 21/09/2009.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Pedro Armando Barrau da Mota Filho
Secretário de Orçamento e Finanças

Marcelo dos Santos Aguillar
Coordenador de Controle Interno

Francisco Valentim Maia
Diretor Geral

João José da Silva Maroja
Presidente